

P. E. T. S. R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 13-OUT-2015 10:15:07 25765 2/2

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE nº 633/2015


São Roque, 07 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, pelo presente, o Requerimento nº 252/2015, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, apresentado e aprovado pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

No presente é requerida a CONVOCAÇÃO, da Senhora Dr<sup>a</sup>. Marilice Aparecida Martins Redda, Médica Auditora do Departamento de Saúde da Prefeitura de São Roque, para prestação de esclarecimentos referentes ao caso dos falsos médicos, aos senhores Vereadores em Sessão Extraordinária agendada para o próximo dia 04 de Novembro de 2015, (Quarta-feira) às 17h00.

Atenciosamente,

  
FLAVIO ANDRADE DE BRITO  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
DD. Prefeito da Estância Turística de  
São Roque – SP

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>05/10/15</u>	

## REQUERIMENTO Nº 252/2015

**Solicita a convocação da Dr<sup>a</sup>. Marilice Aparecida Martins Redda, Médica Auditora do Depto. de Saúde da Prefeitura de São Roque, para prestação de esclarecimentos referentes ao caso dos falsos médicos.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que pessoas que se passaram por médicos trabalharam atendendo a população na Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Considerando ainda que há vários munícipes que fazem questionamentos a respeito desse assunto, principalmente parentes de pacientes que foram atendidos pelos falsos médicos.

Posto isto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES e os demais Vereadores dessa Casa de Leis que este subscrevem, observadas as formalidades regimentais vigentes, *nos termos do inciso X do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, regulamentado através da RESOLUÇÃO Nº 19/94-L de 14/12/1994 (cópia anexa)*, REQUEREM ao Egrégio Plenário a aprovação desse Requerimento, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne **CONVOCAR**:

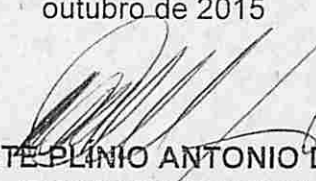
**A Dr<sup>a</sup>. Marilice Aparecida Martins Redda, Médica Auditora do Depto. de Saúde da Prefeitura de São Roque;**

A convocação tem por objetivo que a convocada:

- 1) Preste esclarecimentos sobre o caso dos falsos médicos.

Por fim, a convocada deverá apresentar para essa Casa de Leis os documentos relacionados com os esclarecimentos a serem prestados na sessão extraordinária a ser devidamente convocada para o ato.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 05 de outubro de 2015

  
DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES  
(DONIZETE CARTEIRO)  
Vereador

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"


## Continuação do REQUERIMENTO Nº 252/2015

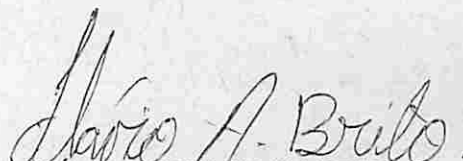
ADENILSON CORREIA  
(MESTRE KALUNGA)  
Vereador

ALACYR RAYSEL  
Vereador

ALEXANDRE RODRIGO SOARES  
(MANDI)  
Vereador

  
ALEREDO FERNANDES ESTRADA  
Vereador


  
ETELVINO NOGUEIRA  
Vereador


  
FLAVIO ANDRADE DE BRITO  
Vereador


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
(TOCO)  
Vereador

JOSÉ ANTONIO DE BARROS  
(ZÉ DENTISTA)  
Vereador

JOSÉ CARLOS DE CAMARGO  
(ZÉ CAMARGO)  
Vereador

  
LUIZ GONZAGA DE JESUS  
(GONZAGA)  
Vereador

  
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAUJO  
(GUTO ISSA)  
Vereador

  
MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES  
(MAURINHO GÓES)  
Vereador

  
RAFAEL MARREIRO DE GODOY  
Vereador

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Vereador



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

### RESOLUÇÃO Nº 19/94-L.

De 14 de dezembro de 1.994.

"Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do prefeito"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - A convocação dos auxiliares do prefeito para prestação de esclarecimentos (LOM-SR, artigo 20, X) far-se-á através de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara e aprovado pelo Plenário.

Parágrafo Único - O requerimento deverá especificar o assunto sobre o qual se deseja esclarecimentos e especificará os motivos que levaram à sua apresentação.

Art. 2º - Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara, no prazo de três (03) dias, dará ciência por escrito ao convocado, estabelecendo dia e hora para seu comparecimento.

Art. 3º - O atendimento da convocação dar-se-á em sessão extraordinária, na qual não se tratará de outro assunto.

Parágrafo Único - A sessão extraordinária de que trata o caput será realizada dentro de, no mínimo dez (10) dias e, no máximo, trinta (30) dias, contados da notificação do convocado.

Art. 4º - A prestação de esclarecimentos pelo convocado obedecerá ao seguinte rito:

I- Lido o requerimento pelo secretário, será dada a palavra aos seus autores, que terão o prazo conjunto de quinze (15) minutos para explanação dos motivos da convocação e solicitação dos esclarecimentos desejados;

II- Em seguida, será dada a palavra ao convocado, que terá quinze (15) minutos para prestação das explicações solicitadas;

III- A seguir, será dada a palavra aos vereadores, na ordem da lista de presença, por cinco (5) minutos, formular questões ao convocado;



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

RESOLUÇÃO Nº 19/94-L.

2

IV- O convocado terá o prazo de dez (10) minutos para responder à questão formulada;

V- O vereador autor da pergunta terá direito a réplica, por cinco (5) minutos;

VI- O convocado terá mais dez (10) minutos para responder.

Parágrafo 1º - Serão concedidos apartes que não excederão a um (1) minuto, em qualquer das fases estabelecidas nos incisos I a VI, tanto aos vereadores quanto ao convocado, na ordem em que forem solicitados.


Parágrafo 2º - O Presidente da Câmara poderá formular perguntas, mas terá que afastar-se da Presidência até que o convocado conclua sua resposta.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

  
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra:

  
MARCIA LUIZA MAGALHÃES VAZ  
Diretora Administrativa

*Publicado  
10/02/94  
2/11/94*

**RESOLUÇÃO Nº 19/94-L,  
De 14 de dezembro de 1.994.**

"Estabelece critérios para a convocação de auxiliares diretos do prefeito".  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - A convocação dos auxiliares do prefeito para prestação de esclarecimentos (LOM-SR, artigo 20, X) far-se-á através de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara e aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único - O requerimento deverá especificar o assunto sobre o qual se deseja esclarecimentos e especificará os motivos que levaram à sua apresentação.

Art. 2º - Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara, no prazo de três (03) dias, dará ciência por escrito ao convocado, estabelecendo dia e hora para seu comparecimento.

Art. 3º - O atendimento da convocação dar-se-á em sessão extraordinária, na qual não se tratará de outro assunto.

Parágrafo único - A sessão extraordinária de que trata o caput será realizada dentro de, no mínimo dez (10) dias e, no máximo, trinta (30) dias, contados da notificação do convocado.

Art. 4º - A prestação de esclarecimentos pelo convocado obedecerá ao seguinte rito:

I - Lido o requerimento pelo secretário, será dada a palavra aos seus autores, que terão o prazo conjunto de quinze (15) minutos para explanação dos motivos da convocação e solicitação dos esclarecimentos desejados.

II - Em seguida, será dada a palavra ao convocado, que terá quinze (15) minutos para a prestação das explicações so-

licitadas;

III - A seguir, será dada a palavra aos vereadores, na ordem da lista de presença, por cinco (5) minutos, formular questões ao convocado;

IV - O convocado terá o prazo de dez (10) minutos para responder à questão formulada;

V - O vereador autor da pergunta terá direito a réplica, por cinco (5) minutos;

VI - O convocado terá mais dez (10) minutos para responder.

Parágrafo 1º - Serão concedidos apertes que não excederão a um (1) minuto, em qualquer das fases estabelecidas nos incisos I a VI, tanto aos vereadores quanto ao convocado, na ordem em que forem solicitados.

Parágrafo 2º - O Presidente da Câmara poderá formular perguntas, mas terá que afastar-se da Presidência até que o convocado conclua sua resposta.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra.